



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- L. de criação de festas e celebrações
 L. de criação de empregos
 L. de criação de cargos, empregos, funções, Aposentadorias Rendas
 L. de criação de benefícios
 L. de criação de cargos, empregos, funções nos Hospícios
 L. de criação de cargos, empregos, funções
 L. de criação de cargos, empregos, funções em Cidadania
 L. de criação de cargos, empregos, funções em Assistência Social
 L. de criação de cargos, empregos, funções em Assistência Jurídica
 L. de criação de cargos, empregos, funções em Assistência Técnica
 L. de criação de cargos, empregos, funções em Assistência Social
 L. de criação de cargos, empregos, funções em Assistência Social
 L. de criação de cargos, empregos, funções em Assistência Social
 L. de criação de cargos, empregos, funções em Assistência Social
 L. de criação de cargos, empregos, funções em Assistência Social
 L. de criação de cargos, empregos, funções em Assistência Social
 L. de criação de cargos, empregos, funções em Assistência Social
 L. de criação de cargos, empregos, funções em Assistência Social

PROJETO DE LEI

EMENTA: Institui no Município de Pindamonhangaba o “*Mês de Outubro, sendo o mês de Conscientização sobre a Dislexia, a ser declarada, anualmente, na semana em que recai o dia 10 de Outubro*” e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 3883/2022
Data: 25/05/2022 Horário: 15:00
LEG - PLO 81/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Pindamonhangaba o “*Mês de Outubro, sendo o mês da Conscientização sobre a Dislexia*”, a ser celebrada, anualmente, **na semana em que recai o dia 10 de Outubro.**

Art.2º. No decorrer da semana em que recai o dia 10 de Outubro, serão intensificadas as ações visando à promoção do debate, a reflexão e a compreensão da população acerca da temática.

Art.3º. O “*Mês de Outubro, sendo o mês da Conscientização sobre a Dislexia*”, a ser celebrada, anualmente passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Pindamonhangaba.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de Maio de 2022.

Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por objetivo instituir o “*Mês de Outubro, sendo o mês de Conscientização sobre a Dislexia*” e dá outras providências.

A dislexia¹ é um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta habilidades básicas de leitura e linguagem. Ela tem suas raízes em diferentes sistemas cerebrais responsáveis pelo processamento fonológico que resultam em dificuldade para processar os sons das palavras e associá-los com as letras ou sequências de letras que os representam.

Outros fatores que podem vir associados são deficit nas funções executivas, dificuldades no processamento auditivo e/ou visual e no desenvolvimento psicomotor.

Nesse sentido, a instituição de um mês nacional de conscientização é primordial, tendo em vista a necessidade de construirmos uma grande rede protetiva e de esclarecimento acerca do assunto, com amplo apoio e participação de todos os setores da sociedade.

Assim, com a intenção de melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento das pessoas com Dislexia, peço aos nobres pares, a aprovação deste projeto de lei.

1 Fonte: <https://bvsm.s.saude.gov.br/outubro-mes-de-conscientizacao-sobre-a-dislexia/>